PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 1850 de 10/04/2010

LEI Nº 3.354, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0043.2.114 - Manutenção dos serviços administrativos e assistência a Saúde da UC - Unidade			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1303	R$	100.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.120 - Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1303	R$	50.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.129 - Prestação de serviços para assistência farmacêutica			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1303	R$	50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.843.0016.0.002 - Amortização da Divida interna			
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....	1000	R$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de abril de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA